



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano X - Edição nº 01345 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6BBD944E2EB2439A2554D70E83F5D49D

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PP 030/2020

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço

Aviso de Licitação

A CPL da PM de Boa Vista do Tupim – BA, realizará **Tomada de Preços nº 014/2020 em 29 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, para contratação da prestação dos serviços de engenharia para pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas da sede do município e no Povoado do Baixio, zona rural do município de Boa Vista do Tupim. Tipo menor preço por lote. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail licitacaopmbvt@gmail.com, disponível também, na íntegra, na página oficial do município, www.boavistadotupim.ba.gov.br/site/editais. Maiores informações na sede da Prefeitura. Tel. (75) 3326.2211. Divulgação de outros atos no site: www.boavistadotupim.ba.gov.br. Ivan Bezerra Fachinetti-Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 (SRP)**

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 10.520/2002
subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e o
Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e
derivados, para abastecimento da frota de veículos das diversas
unidades administrativas do Poder Executivo Municipal
compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, durante o período
de setembro a dezembro de 2020, conforme quantitativos fixados no
Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital.

ABERTURA: Dia 21 de setembro de 2020
às 09h00min (nove) horas

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 (SRP)

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, por intermédio do seu Pregoeiro Municipal, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 023/2011, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020** do tipo **Menor Preço por Lote**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de **combustíveis e derivados** objetivando atender as necessidades de abastecimento dos diversos veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, **durante o período de setembro a dezembro de 2020**, conforme quantitativos fixados no Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital, cuja sessão pública se dará no dia **21 de setembro de 2020, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Edital completo poderá ser visto ou obtido a partir do dia **09 de setembro de 2020** no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitacaopmbvt@gmail.com, disponível também na sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br, sendo que no caso de fornecimento impresso somente mediante recolhimento via DAM fornecido pelo Setor de Tributos, em rede bancária de uma taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), correspondente ao custo efetivo de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances verbais sejam efetivados de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1 – OBJETO

1.01 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de combustíveis e derivados conforme quantitativos fixados no Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital, objetivando atender as necessidades de abastecimento dos diversos veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, durante o período de setembro a dezembro de 2020, que será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – DAS CONDIÇÕES:

2.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

2.1.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

2.1.3 - Os participantes deverão estar conscientes de que o fornecimento dos combustíveis será nos postos autorizados da empresa vencedora na sede do município, em qualquer quantidade solicitada, respeitado os horários de funcionamento dos mesmos e para utilização durante o período de 11 (onze) meses, não podendo estabelecer cotas mínimas ou máximas dos produtos para fornecimento.

2.2 – DAS RESTRIÇÕES:

2.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade até a data de abertura deste prego, não poderão participar da presente licitação, e ainda aquelas:

- Concordatária ou com falência decretada;
- Consorciada;
- Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante participante do quadro societário da Licitante ou seu representante.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3.1 – Para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
ABERTURA: DIA 21/09/2020 ÀS 09 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM/BA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
ABERTURA: DIA 21/09/2020 ÀS 09 HORAS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 – A proponente que se fizer representar na reunião de recebimento dos envelopes, esta deverá ser por pessoa devidamente credenciada. Caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última, em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação.

4.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

4.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

4.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.2 O credenciamento de que trata o item 4, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.4 - As empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

4.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, registrado na junta comercial da sede da licitante.

d) Declaração, firmada por contador ou representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo VI.

4.6. Os documentos solicitados para o credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples juntamente com os respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da sessão.

5 – ENVELOPE Nº 01 DA PROPOSTA:

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, contendo os itens a serem ofertados conforme modelo constante do **anexo II**, a ser entregue em envelope fechado contendo em sua face externa as indicações conforme item 03 deste edital, contendo ainda:

a) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

c) Valor dos produtos a serem ofertados tomando como base o preço pela unidade solicitada **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, já computados todos os custos incidentes tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado direta ou indiretamente.

d) Valor total de cada lote e valor total da proposta expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de erro, o valor por extenso.

5.2 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.3 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 dias, da data estipulada para sua apresentação.

5.4 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta vencedora no Pregão Presencial para Registro de Preços, formular e entregar de forma impressa e eletrônica, nos mesmos moldes descritos no item 05.1, sua proposta definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

5.5 - Os preços ofertados dos combustíveis e derivados obedecerão à política governamental e mercadológica e somente serão reajustados na contratação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme estabelece o item “d” do artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante comprovação da variação do valor de aquisição dos produtos com apresentação de notas fiscais e mediante solicitação e assinatura de termo aditivo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial para Registro de Preços, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote.
- 6.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor total por lote mais baixo e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora para cada lote.
- 6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), habilitadas para oferecer lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.
- 6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.7.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar novo lance. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor valor, inclusive de cada item isoladamente.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço por lote apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis para cada lote. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com os valores de referência.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

6.15.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.17.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor para cada lote.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.19. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.18 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20. O disposto nos itens 6.17 a 6.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor para cada lote tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”:

7.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelo responsável do presente pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);
- d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF); e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

Obs.: As microempresas e as empresas de pequeno porte credenciadas deverão apresentar obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 06.1.2, mesmo que contenha alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em cinco dias úteis da abertura da sessão em que foi declarada vencedora.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia do registro da ANP, Agencia Nacional de Petróleo, para fornecimento de derivados de petróleo dentro do prazo de validade.
- b) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento vigente, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de validade de até 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas;

7.1.5 – ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é concededora de nenhum fato impeditivo para sua contratação conforme **anexo IV** deste edital.

8 - DO PROCESSAMENTO:

08.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação das proponentes e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002 e em conformidade com este Edital, no local e horário já determinado.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e feito o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e ou dos documentos apresentados, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sua realização.

9.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes de recorrer registrando em Ata os motivos, importará na decadência do direito de recurso.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.3. Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de não aproveitamento.

10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito.

11 - ADJUDICAÇÃO:

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso registrado em ata por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12 - HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Compete à autoridade competente homologar o resultado do presente PREGÃO PRESENCIAL.

12.1.1. A partir do ato de homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para receber a Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente respeitada a validade de sua proposta para posterior fornecimento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Do objeto deste PREGÃO será lavrada a Ata de Registro de Preços com o (s) proponente (s) vencedor (es) conforme **anexo VIII**. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias a contar da notificação solicitando comparecimento para assinatura. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s). A recusa em sua assinatura dentro do prazo estabelecido será imputada multa e demais penalidades cabíveis.

13.2. Na ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados, as penalidades em caso de inexecução parcial ou total e as obrigações das partes.

13.2.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação as diversas Secretarias e Fundos Municipais desta Prefeitura.

13.3. A não utilização do Registro de Preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelem antieconômicas ou se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar a contratação ou fornecimento que dele poderá advir ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação e fornecimento em igualdade de condições. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecendo as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

14 – DOS EMPENHOS

14.1. O compromisso de fornecimento será caracterizado após o recebimento da(s) Nota(s) de Empenho ou Ordem de Fornecimento que será emitido de acordo com o constante da Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos.

15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A validade do Registro de Preços deverá ser contado a partir de sua assinatura e válido até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente por até 12 (doze) meses.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. O recurso orçamentário para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) e Ordens de Fornecimento.

17. CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O município realizará durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisa periódica de valores com a finalidade de obter os preços praticados no mercado para os itens objeto da licitação.

17.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução e preços e sua adequação ao valor de mercado.

- Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.

- Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

18.2. O Pregoeiro no interesse público poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

18.3. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de expediente oficial.

18.4. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial para Registro de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros fornecimentos dele decorrentes.

18.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e com base na legislação vigente.

19 - ANEXOS:

19.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência
- Anexo II Modelo de proposta de preços;
- Anexo III Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo V Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006 (ME ou EPP),
- Anexo VII Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital.

Boa Vista do Tupim, 09 de setembro de 2020

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação do fornecimento de combustíveis e derivados, para atender as necessidades de funcionamento das diversas Secretarias e Fundos Municipais durante o período de setembro a dezembro de 2020, solicita abertura de processo licitatório para tal fim, considerando a solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preços anterior pela detentora.

2 – OBJETIVO:

2.1 - Fornecimento parcelado conforme necessidades de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, durante o período de setembro a dezembro de 2020, conforme quantitativos fixados no anexo I deste Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O fornecimento ora pleiteado se dá em função da necessidade de abastecimento e manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal ou a serviço da mesma no desenvolvimento de suas atividades, entendendo assim que a contratação ora pleiteada é de fato necessária para cumprimento dos objetivos e metas da administração pública, considerando também o cancelamento da Ata de Registro de Preços por parte do detentor.

A frota da prefeitura de Boa Vista do Tupim é composta por 56 veículos, conforme relação discriminada abaixo. Estes veículos são utilizados frequentemente para o desenvolvimento dos diversos serviços e atividades das Secretarias e Fundos Municipais, como no transporte de pacientes para os centros de atendimento em Feira de Santana, Salvador e Itaberaba em tratamento de saúde fora do município, deslocamento de pessoas para tratamento de saúde dos povoados para a sede do município, transporte de servidores da educação, saúde e assistência social para os povoados do município no desenvolvimento de suas atividades, transporte escolar de alunos da rede pública estadual e municipal, deslocamento de veículos e máquinas pesadas para manutenção das estradas vicinais, coleta e destinação do lixo produzido na zona rural do município, devendo ser levado também em consideração a grande extensão territorial do município e as condições precárias das estradas vicinais da região.

07 Ambulâncias sendo 4 lotada no hospital, 01 no Povoado do Zuca, 1 no Povoado de Beira Rio e 1 no Povoado de Terra Boa, movidas a gasolina.

16 Ônibus escolar (amarelinho) lotados na sede e povoados do município sendo 10 veículos grandes (44 lugares) e 06 pequenos (25 lugares), movidos a óleo diesel S-10.

08 veículos tipo passeio lotados no Fundo Municipal de Saúde sendo 05 a disposição dos Posto de Saúde da família nos Povoados do município, 02 a disposição do Fundo na sede do município e 1 veículo da Vigilância Sanitária, todos movidos a gasolina.

07 veículos lotados na Secretaria Municipal de Transportes sendo 04 veículos tipo passeio movidos a gasolina e 2 caminhões e 01 caçamba movidos a óleo diesel comum.

01 Carro pipa para fornecimento de água potável movido a óleo diesel e 01 veículo tipo passeio movido a gasolina lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

05 veículos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social, todos movidos a gasolina, sendo 1 lotado no Bolsa Família, 1 lotado no Conselho Tutelar, e 3 a disposição das equipes assistenciais.

01 veículo lotado no Gabinete do Prefeito movido a gasolina.

03 veículos pesados tipo tratores sendo 1 retroescavadeira, 2 trator de pneu e 1 pá carregadeira, todos movidos a óleo diesel.

06 motos par atendimento das diversas secretarias e fundos municipais.

01 veículo tipo passeio movidos a gasolina lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Além destes veículos de propriedade da Prefeitura Municipal, é necessário considerar ainda o consumo de combustíveis dos veículos locados pela Prefeitura que compõem o quadro a seguir, que são utilizados periodicamente conforme necessidades para deslocamento de pessoas e servidores no exercício das atividades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal, veículos estes movidos a óleo diesel e/ou gasolina, cuja despesa por força do contrato é de responsabilidade da Prefeitura:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE LOCAÇÃO	QUANT. MAXIMA MENSAL
1	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	03
2	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com carroceria aberta com motorista, quilometragem livre.	MÊS	06
3	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhonete, com capacidade para 1 (uma) tonelada, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	07
4	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	14
5	LOCAÇÃO de veículo, do tipo carro pipa, com capacidade para 08 (oito) mil litros, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	08
6	LOCAÇÃO de veículo, do tipo Van, com capacidade para no mínimo 16 lugares, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	03
7	LOCAÇÃO de veículo tipo moto, potência mínima 125 CC, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	10
8	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com carroceria fechada (baú), com motorista, quilometragem livre.	MÊS	01
9	LOCAÇÃO de veículo, do tipo furgão com carroceria fechada, com capacidade de carga de 600 kg, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	01
10	LOCAÇÃO de veículo, tipo caminhonete pick up com carroceria capacidade de carga de 600 kg, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	02
11	LOCAÇÃO de veículo, limpa fossa, capacidade para 8.000 litros, para limpeza de fossas e esgotos do município.	MÊS	01
12	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com braço de elevação projetado, com 2 cestas, quilometragem livre.	MÊS	01
13	LOCAÇÃO de veículo, do tipo micro-ônibus, com motorista.	MÊS	02
14	LOCAÇÃO de veículo, do tipo ônibus, com motorista, capacidade para no mínimo 40 lugares, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação no transporte de alunos do município matriculados no IFBA Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, Campus de Itaberaba e Faculdades.	POR VIAGEM	48 Viagens
15	LOCAÇÃO de veículo, do tipo ônibus, com motorista, capacidade para no mínimo 40 lugares, para atender a demanda de transporte de feirantes do município considerando 100 km de deslocamento ida e volta cada viagem.	POR VIAGEM	10 Viagens

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Do exposto, justifica-se as quantidades que foram estimadas, considerando-se a média de necessidade para adequação do consumo de combustível, além de consumo histórico de anos anteriores conforme solicitação, prevista para utilização até 31 de dezembro de 2020.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para fornecimento dos combustíveis e derivados, conforme determina o edital.

6 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

6.1 – Os lubrificantes deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Transportes mediante Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação, e os combustíveis deverão ser fornecidos no posto de abastecimento da empresa vencedora na sede do município mediante autorização do responsável pelo acompanhamento do fornecimento, respeitando o horário de funcionamento do mesmo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

6.2 - Em caso de verificação de irregularidade e a mesma não sendo sanada pelo contratado a Administração, por meio de seu representante eleito para fiscalizar o contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar erros ou atrasos no fornecimento, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado a inadimplência do fornecedor, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado e a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4 Respeitar o horário de funcionamento da unidade de abastecimento do contratado

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar por seus próprios meios, os materiais propostos e contratados para fornecimento, de acordo com as necessidades do município, e para os combustíveis disponibilizar posto de abastecimento na sede do município, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

8.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

8.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do futuro contrato ou documento equivalente no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

8.5 Entregar com pontualidade e pronta entrega os combustíveis e derivados solicitados.

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por lote.

10. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma parcelada, mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias de sua emissão, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela vencedora.

12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2020 ou quando as quantidades nela descrita forem atingidas, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, conforme legislação vigente ou ainda rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes mediante solicitação formal com antecedência de 30 (trinta) dias da solicitação.

Alino Sampaio Macedo Neto
Secretário Municipal de Transportes

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**Quadro de quantitativo e valor estimado:****Lote I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
01	Gasolina automotiva comum	Litro	60.000	4,74	284.400,00
02	Óleo diesel automotivo (S-10) especial filtrado	Litro	80.000	3,84	307.200,00
Valor Total estimado					591.600,00

Lote II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
01	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Balde	30	280,00	8.400,00
02	Fluido de freio sintético Dote 03 embalagem com 500 ml	Und	30	18,50	555,00
03	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Balde	20	360,00	7.200,00
04	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Balde	40	395,00	15.800,00
05	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam com condições severas, embalagem com 01 litro	Litro	60	27,00	1.620,00
06	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 20 kg	Balde	10	223,00	2.230,00
07	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68 embalagem balde com 20 litros	Balde	20	235,00	4.700,00
Valor Total estimado					40.505,00

Obs.: Fornecimento parcelado conforme necessidades.

Alino Sampaio Macedo Neto
 Secretário Municipal de Transportes

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

MODELO DE PROPOSTA (Papel timbrado da empresa proponente)

A
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
A/C Pregoeiro Municipal

Apresentamos Preços e demais condições para fornecimento dos combustíveis e derivados conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 030/2020 (SRP) e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços a ser assinada;

Lote I – Combustíveis

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
01	Gasolina automotiva comum	Litro	60.000		
02	Óleo diesel automotivo (S-10) especial filtrado	Litro	80.000		
Valor Total estimado					

Valor total do Lote 01: R\$ (.....)

Lote II – Lubrificantes e derivados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
01	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Balde	30		
02	Fluido de freio sintético Dote 03 embalagem com 500 ml	Und	30		
03	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Balde	20		
04	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Balde	40		
05	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam com condições severas, embalagem com 01 litro	Litro	60		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

06	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 20 kg	Balde	10		
07	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68 embalagem balde com 20 litros	Balde	20		
Valor Total estimado					

Valor total do Lote II - R\$ (.....)

Valor total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
 Início de fornecimento: Imediato
 Condições de pagamento: Conforme Edital

Local, dede 2020.

 carimbo e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

Modelo de Credencial

A empresa.....estabelecida a.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credencia o Sr.....portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o nº **030/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, dede 2020.

carimbo e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, de de 2020.

carimbo e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/BA, e CPF nº residente e domiciliada à Rua, nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa, CNPJ nº, sediada na Rua, neste ato representado pelo Sr., RG..... CPF....., aqui denominado **PROPONENTE FORNECEDOR** nos termos do artigo 15 da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 023/2011, e demais normas aplicáveis, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de combustíveis e derivados para futura aquisição pelos diversos órgãos e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim:

Lote I - Combustíveis

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
01	Gasolina automotiva comum	Litro	60.000		
02	Óleo diesel automotivo (S-10) especial filtrado	Litro	80.000		
Valor Total estimado					

Lote II – Lubrificantes e derivados

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unit.	Valor Total
01	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Balde	30		
02	Fluido de freio sintético Dote 03 embalagem com 500 ml	Und	30		
03	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Balde	20		
04	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Balde	40		
05	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que	Litro	60		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

	operam com condições severas, embalagem com 01 litro				
06	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 20 kg	Balde	10		
07	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68 embalagem balde com 20 litros	Balde	20		
Valor Total estimado					

O valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....) correspondente ao fornecimento total das quantidades informadas.

As quantidades estimadas constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo município.

Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificadas mediante emissão e recebimento pela promitente fornecedora da **NOTA DE EMPENHO E ORDEM DE FORNECIMENTO**, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o seu fornecimento parcelado de acordo com necessidades do Município.

A empresa detentora desta Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses de acordo com legislação pertinente.

Nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o município não será obrigado a aquisição exclusivamente por seu intermédio dos seus produtos, podendo utilizar outros meios de aquisição desde que permitidos em lei, sem que deste fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusa de fornecer o objeto adjudicado no todo ou em parte, além de 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido neste edital.
- Ocorrer falência ou dissolução da sociedade.
- Transferir no todo ou em parte o objeto registrado e seu fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao fornecimento dos combustíveis e derivados constantes desta Ata de Registro de Preços será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas.

Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho dos produtos fornecidos, devendo ser emitido em nome do Município ou Fundo Municipal, contendo o número do empenho correspondente.

Além da Nota Fiscal e ou fatura dos produtos entregues a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do registro, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão da Dívida Ativa da União;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- Prova de regularidade com a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade do FGTS com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, CRF;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, emitida pelo Tribunal superior do Trabalho.

Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente juntamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- O prazo de entrega dos produtos será imediato a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços e da emissão da nota de empenho e solicitação de abastecimento/fornecimento pela autoridade competente designada para tal fim.
- Nos preços registrados pelo proponente já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.
- Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto empenhado se a qualquer tempo se verificarem vícios ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES

Do Município solicitante:

- Atestar o recebimento definitivo dos combustíveis / materiais solicitados;
- Aplicar à promitente fornecedora as penalidades cabíveis quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação ao promitente vencedor por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento solicitado;
- Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferência das respectivas notas fiscais;
- Encaminhar para abastecimento todos os veículos com suas respectivas autorizações, obedecendo aos horários de funcionamento dos estabelecimentos (postos) autorizados.
- Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos registrados, para aplicação de eventual sanção.
- Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal da Secretaria Municipal de Transportes na pessoa do seu Secretário Sr. **Alino Sampaio Macedo Neto** ou quem este designar, sem que

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

reduza, nem exclua a responsabilidade do PROPONENTE FORNECEDOR. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pelo MUNICÍPIO. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

Do proponente fornecedor:

- Fornecer o objeto deste Registro de Preços nos valores e especificações contidas no edital e proposta.
- Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Registro de Preços, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas.
- Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município para o perfeito fornecimento dos combustíveis e derivados.
- Manter durante toda a validade do Registro de Preços, as mesmas condições fiscais de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações na condição de vencedor do Registro de Preços as empresas estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada de fornecer): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.
- Executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção e sem prejuízo ao resultado: Advertência.
- Inexecução total ou parcial do fornecimento: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 anos, e multa de 10% do valor estimado de fornecimento.

A empresa detentora do registro de preços responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações do fornecimento de Combustíveis e derivados, salvo na ocorrência de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e quando comunicado no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTAMENTO DE PEÇOS

Os preços que vierem a constar da Ata de Registro de Preços, **quando contratados** poderão ser revistos quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor conforme artigo 65, letra “d” da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Fica assegurada a possibilidade de alteração das condições contratadas para a concessão de reajuste de valores em face da superveniência de normas federais aplicáveis ou de alteração dos preços praticados, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, não podendo ser superiores aos preços de mercado.

Os preços ofertados dos combustíveis e derivados obedecerão à política governamental e somente serão reajustados na contratação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme estabelece o item “d” do artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante comprovação da variação do valor de aquisição dos produtos com apresentação de notas fiscais e mediante solicitação e assinatura de termo aditivo.

A Administração municipal poderá na vigência do Registro de Preços solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da detentora da Ata, e conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provoquem a redução dos preços, sendo que o novo preço ajustado será válido a partir da assinatura do termo de realinhamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes.
- A detentora não acatar qualquer nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar revisão dos mesmos.
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de preços, se assim for decidido pela administração com observância das disposições legais.
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração.
- A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita por correspondência atestando seu recebimento e juntando-se o comprovante ao processo administrativo da ata de Registro de Preços.
- Pela detentora do Registro de Preços mediante solicitação escrita, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata, devidamente aceito e aprovado pela administração sob pena de aplicação de multas e sanções administrativas, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - UNIDADES REQUISITANTES

O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos seguintes órgãos da Administração e Fundos Municipais, através do Setor de Compras e Secretaria Municipal de Transportes:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2003	DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DO GAB.DO PREFEITO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 0	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 00	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA IGD SUAS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA IGD BF
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
1008	RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTADAS VICINAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 42	
FONTE 0	
03.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2020	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO M.DE SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02	
FONTE 14	
03.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2023	DES. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.DE INFRAESTRUTURA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 42	
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2023	DES. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC.DE INFRAESTRUTURA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 16	
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2022 DES. E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2067 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 19

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2067 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 15

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2066 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 04

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2027 DES. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 22

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2027 DES.E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 15

02.09.01 SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
 2060 DES. E MANUT.DAS AÇÕES DA AGRICULTURA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 0

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 2008 DES. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
 3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 0

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2020, e a Proposta da empresa....., classificado(s) em primeiro lugar no certame.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 além das demais normas aplicáveis, elegendo o foro da comarca de Boa Vista do Tupim como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justos e pactuados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Brotas de Macaúbas, de de 2020.

Helder Lopes Campos
Prefeita Municipal

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunha:1 _____

Testemunha:2 _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa,CNPJ nº, declara à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim , para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal da falsidade desta declaração.

Local, de de 2020.

carimbo e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 (SRP)
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (nome do representante), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na,declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

Local, de de 2020.

carimbo e assinatura da empresa